



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA (TR) (Atendimento ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021)

Órgão/Unidade Requisitante: Secretária Municipal de Administração.

Processo de Contratação: Dispensa 000/2026

Base de Planejamento: Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo

Data: 1º de junho de 2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

1.1. Objeto: Aquisição de jaquetas de uniforme para os servidores públicos do Município de Erebangó.

1.2. Finalidade: O objeto do presente termo consiste na aquisição de jaquetas de uniforme (vestuário de proteção térmica e identificação institucional) para atendimento das necessidades dos servidores públicos do Município de Erebangó/RS, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

2.1. Justificativa: A contratação fundamenta-se na necessidade de padronização visual, identificação dos agentes públicos perante a comunidade e fornecimento de proteção térmica adequada para o desempenho das funções administrativas e operacionais durante o período de baixas temperaturas.

2.2. Modalidade de Contratação: A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor global e inexistência de previsão no planejamento municipal de outras despesas da mesma natureza para a unidade gestora requisitante, possível e viável a contratação por dispensa de licitação, conforme demonstrado no ETP.

2.3. Do Modelo de Custeio e Coparticipação Financeira: Conforme diretriz fixada no ETP e devidamente autorizada pela chefia do Poder Executivo, a modelagem financeira desta contratação observará estritamente os seguintes critérios:

- **Pagamento Integral:** O Município de Erebangó/RS efetuará o pagamento correspondente a 100% (cem por cento) do valor faturado pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

fabricante adjudicatária, após a regular liquidação da nota fiscal eletrônica e recebimento definitivo do objeto.

- Restituição de Coparticipação: Os servidores públicos municipais beneficiados restituirão à Administração Pública o percentual equivalente a 50% (metade) do valor de custo unitário do item homologado no certame licitatório.
- Mecanismo de Desconto: A restituição pecuniária dar-se-á obrigatoriamente por meio de consignação e desconto em folha de pagamento, em parcela única ou na forma regulamentada por legislação vigente, mediante autorização prévia, expressa e irrevogável subscrita individualmente pelo servidor antes da consolidação do pedido de fornecimento. Terceirizados e estagiários deverão fazer o pagamento da coparticipação no caixa da prefeitura.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

3.1. O quantitativo total a ser adquirido será fixado com base no número de manifestações de interesse e autorizações de desconto prévio firmadas pelos servidores públicos, consolidadas pelo Setor de Recursos Humanos.

3.2. O valor máximo aceitável para a contratação será definido após a conclusão da ampla pesquisa de mercado, em conformidade com as regras da Instrução Normativa aplicável e registrado no Mapa de Preços.

3.3. Especificações técnicas e descritivo do objeto: As jaquetas de uniforme deverão preencher os requisitos mínimos de qualidade e acabamento descritos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UNIDADE	GRADE ESTIMADA
01	Jaqueta de Uniforme Feminina: Confeccionada em tecido plano de alta resistência (tipo Nylon ou Tactel Resinado pesado), hidro-repelente e corta-vento. Forro interno. Fechamento frontal em zíper. Dois bolsos frontais. Punhos com elástico. Gola alta. Com Ribana nas laterais. Cor: Azul Marinho/Preto.	106	PP AO XGG4
01	Jaqueta de Uniforme Feminina: Confeccionada em tecido plano de alta resistência (tipo Nylon ou Tactel Resinado pesado), hidro-repelente e corta-vento. Forro interno. Fechamento frontal em zíper. Dois bolsos frontais. Punhos com elástico. Gola alta. Com Ribana nas laterais. Cor: Azul Marinho/Preto.	56	PP AO XGG4

3.4. Identificação Institucional: Cada jaqueta deverá conter o Brasão Oficial do Município de Erebangó aplicado no peito esquerdo, executado em bordado computadorizado de alta definição, com linhas de alta solidez que não desbotem com lavagens sucessivas.

4. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, IV e V)

4.1. Valor Estimado: Proposta total de R\$ 25.660,00 conforme ETP, demonstrou-se compatível a resultados de pesquisa de preços junto a outros orçamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

4.2. Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.01.04.131.0008.2005.3.3.90.39.92.00.00

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA (Art. 40, VI)

5.1. O prazo de entrega integral do objeto será de até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo Município.

5.2. O pedido será retirado na fábrica pelo próprio Município de Erebangó, assim que concluído.

5.3. A retirada deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), constando a discriminação clara do item, marca, tamanhos entregues e o valor unitário e total idênticos aos registrados no contrato.

6. CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 40, II)

6.1. O recebimento do objeto dar-se-á em 2 (duas) etapas distintas, em estrito atendimento ao Art. 140 da Lei no 14.133/2021:

Provisoriamente: No ato da retirada, pelo responsável da retirada, para efeito de posterior verificação da conformidade das jaquetas com as especificações técnicas, tamanhos solicitados e propostos.

Definitivamente: Em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal de contrato, após inspeção minuciosa de qualidade, acabamento, bordados e tamanhos, e consequente emissão do termo de aceite definitivo.

6.2. Caso as jaquetas entregues apresentem desconformidades, defeitos de fabricação ou divergências em relação à amostra/especificação, a contratada deverá substituí-las no prazo máximo de 10 dias, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de Erebangó.

6.3. Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal que observe eventuais retenções ou declare motivo para sua não realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 40, I c/c Art. 117)

7.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas por servidor formalmente designado por Portaria, conforme previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Fiscal do Contrato será responsável por acompanhar e atestar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, prazos de entrega e a qualidade do material, subsidiando a Gestão no acompanhamento das obrigações contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o fornecimento rigorosamente nos termos propostos e aprovados neste Termo de Referência.

8.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos tecidos, linhas, zíperes e insumos utilizados na confecção das jaquetas, garantindo perfeita durabilidade.

8.3. Substituir, sob suas expensas, as peças que apresentarem defeitos ocultos ou de fabricação dentro do prazo de garantia legal.

8.4. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo frete (CIF), embalagens, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer à contratada o arquivo digital vetorizado do Brasão Oficial do Município de Erebangó para a fiel execução dos bordados.

9.2. Disponibilizar a relação exata contendo o quantitativo final segregado por gênero e tamanho da grade correspondente.

9.3. Fiscalizar a execução do contrato, efetuando as conferências técnicas cabíveis quando da entrega.

9.4. Efetuar o pagamento integral do valor lícito e faturado na forma estabelecida no item 6.3 deste instrumento,



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

zelando pelo cumprimento concomitante do cronograma interno de desconto consignado em folha junto aos servidores.

10. SANÇÕES (Art. 40, III e VII)

8.1. Sanções: O descumprimento das cláusulas contratuais ou legais sujeitará o Contratado às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis (advertência, multa, impedimento de licitar/contratar, etc.).

Erebango, 1º de julho de 2026.

ADRIELE JEVINSKI
Secretária Municipal de Administração